OFÍCIO N.º

LEI N$ 702, DE 10 DE MARÇO DE 1967
****

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO à seguinte - LEI:

ARTIGO 1º) - A pensão mensal concedida ao Senhor - Severino Alves de Oliveira, conforme Lei Municipal nº 686 de 21 - de dezembro de 1966, fica transferida para a Senhora CLOTILDE - MARIA DO ROSÁRIO, viúva do referido senhor.

ARTIGO 2º) - A importância da pensão no presente exercício será de NCR$ 80,00 (oitenta cruzeiros novos) mensais, com - vigência a partir de fevereiro do corrente ano.

ARTIGO 3º) - A cobertura para o pagamento do benefício será feita por verba própria consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 10 de MARÇO de 1967.

Antonio Benetton
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 10/3/1967.

Benjamim Sposito
Secretário da Prefeitura

Registrada a fls. 17v. do livro de registro de Leis nº 7.

Benjamim Sposito
Escriturario